

Lei nº 129.68

Autoriza a aquisição da Bomba centrífuga "Jacuzzi" e de um quadro completo para proteção do motor.

Alcides Meneses de Laria, Prefeito Municipal de Nova Ambralina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir para os serviços da Municipalidade, da "Serlube Acessórios e Equipamentos Ltda", firma estabelecida em Presidente Prudente, 1 (uma) bomba centrífuga "Jacuzzi", modelo 5 GL 3, tipo monobloco, rotor chavetado em eixo de aço carbono, equipada com motor trifásico de 5 HP. 220/380 volts, 50/60 ciclos, abertura flangeada de: na sucção 4 (não pode reduzir, na descarga 3 (pode reduzir para 2 1/2), sucção máxima de 4,60 metros, com a seguinte tabela de produção: 15 metros 62100 litros/hora e 20 metros 54900 litros/hora: preço unitário de R\$ 1000,00 (um mil quinhentos reais)

Artigo 2º. Para comando elétrico e proteção do motor, um quadro completo como segue:
para bomba: mod. 5 GL 3 - alm (1) - quadro de à transportar.


De transporte
madeira, com seguintes chaves já ligadas:
1 placa blindada de 30 A.; 1 magnética com
proteção térmica (salvo motor) de 14 a 22 A.
e uma botoneira de liga / desliga: preço
unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte pruzeros
marcos)

Artigo 3º: As despesas decorrentes com a execução da
presente lei, ocorrem à conta da verba
inclusa no orçamento vigente do presente
exercício - código geral: 4.1.1.3.92.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Nova Andradina, 09 de maio de 1968.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso


ALCIDES MENESES DE FARIA
Prefeito Municipal